



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Surubim/PE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

#### II - DA JUSTIFICA:

A presente contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente tem por objetivo suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Surubim/PE, assegurando o adequado funcionamento das atividades legislativas e de apoio institucional.

A aquisição abrange itens essenciais ao cotidiano da administração pública, como grampeadores, grampos, pastas, papel A4, blocos de anotações, cartuchos de tinta, envelopes, canetas, papel fotográfico, calculadoras, tesouras, toners, entre outros materiais que garantem a execução eficiente dos trabalhos internos, bem como a tramitação de documentos oficiais e atendimento às demandas dos vereadores, servidores e do público.

A contratação se justifica por ser imprescindível à continuidade dos serviços e à manutenção das atividades legislativas, administrativas e operacionais da Casa Legislativa, contribuindo para a regularidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

#### III - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os itens objeto desta aquisição deverão observar as especificações constantes abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAMPEADOR ALICATE	UNID	10
02	GRAMPO PARA GRAMPEAR COBREADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	30
03	CLIPES 2/0 GALVANIZADO 500G	CAIXA	10
04	CLIPES 4/0 GALVANIZADO 500G	CAIXA	10
05	CLIPES 6/0 GALVANIZADO 500G	CAIXA	5
06	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UNIDADES	CAIXA	10
07	CANETA MARCA TEXTO	UNID	50
08	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FORMATO OFICIO, ESTRUTURA RÍGIDA, FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, REVESTIMENTO EXTERNO EM PELÍCULA PLÁSTICA, NA COR PRETA.	UNID	100
09	PASTA NEW LINE OFÍCIO	UNID	100



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

10	PASTA NEW LINE 20MM	UNID	80
11	PASTA NEW LINE 55MM	UNID	50
12	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, MARMORIZADA, HASTES PLÁSTICAS	UNID	300
13	PASTA NEW LINE COM TRILHO	UNID	250
14	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO PEQUENO	UNID	100
15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO GRANDE	UNID	150
16	PAPEL OFICIO A4, BRANCO, RESMAS DE 500 FOLHAS	RM	1000
17	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 PRETO ORIGINAL	UNID	40
18	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AZUL ORIGINAL	UNID	35
19	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	UNID	35
20	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 VERMELHO	UNID	35
21	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 310X217MM, COM 100	UNID	25



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

	FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS NUMERADAS.	OFFSET, E		
22	EXTRATOR DE GRAMPOS	DE UNID	20	
23	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4, 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10	
24	PAPEL 60KG C/50 FOLHAS	PCT	10	
25	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS	UNID	20	
26	PERFURADOR PAPEL PARA 30 FOLHAS	UNID	15	
27	LIVRO DE PROTOCOLO FOLHAS NUMERADAS C/100 FOLHAS	UNID	20	
28	ENVELOPE AMARELO 33 KO	UNID	500	
29	ENVELOPE AMARELO 28 KO	UNID	500	
30	PORTA CANETA ACRÍLICO 3 EM 1	UNID	15	
31	REGUA CRISTAL 30 CM	UNID	20	
32	TESOURA GRANDE 21 CM	UNID	10	



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

### CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UNID	20
34	BLOCO RECADÔ AUTO ADESIVO 38X51	UNID	30
35	BLOCO RECADÔ AUTO ADESIVO 76X102	UNID	30
36	FITA CORRETIVA 8 METROS	UNID	30
37	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS	UNID	20
38	PEN DRIVE 32GB	UNID	10
39	TONER COMPATÍVEL 435/435	UNID	40
40	TONER RICOH SP3710/M320F	UNID	25
41	PASTA L TAMANHO A4	UNID	100

#### IV - LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre às 08h até 12h, na Sede da Câmara Municipal de Surubim, situado à Rua Luciano Medeiros, 80, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, telefone (81) 3634-1562, (81) 3634.1575, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

#### V - RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no Termo de Referência, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21

A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, nos telefones constantes no item IV deste Termo de Referência. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local da mesma, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas.

A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do fornecimento dos produtos perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;

A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes dos produtos;

As Normas são documentos básicos para o fornecimento dos produtos, e serão considerados como parte integrante destas Especificações.

Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os produtos, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo e sem, contudo, alterar o valor contratado e o produto final;

A CONTRATADA concorda e aceita que os bens objetos dos documentos contratuais deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado.

A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de 1<sup>a</sup> qualidade, especificando seu fabricante no ato de contratação e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante o fornecimento dos produtos contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento dos produtos ou de materiais empregados.

O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em produto, ou a respeito de qualquer material irregular posto pela CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias úteis, a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão da contratação, sem prejuízo das penalidades.

### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **IX - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/21, documentos referentes à habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/21).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 3.3- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.4- Regularidade Perante a Fazenda Federal;
- 3.5- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 3.6- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.7- Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional.

### **X - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura. O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 14.133/21, bem como o equilíbrio contratual necessário.

### **XI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 177 da Lei Federal 14.133/21.

### **XII - DAS SANÇÕES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei 14.133/21 e as constantes no contrato, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

Surubim-PE, 03 de julho de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

**Adriano Bento da Silva  
Diretor de Compras**